



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Protocolado: nº CGA-SAAD 455/2016

Interessado: Ministério Público do Estado de São Paulo

Unidade: CODASP – Secretaria da Agricultura e Abastecimento.

Assunto: Apuração de eventual irregularidade no contrato celebrado entre os representados, visando a complementação da frota produtiva da CODASP, para execução de obras e serviços a Secretaria da Administração Penitenciária, Agricultura e Abastecimento através do programa melhor caminho, nos parques e Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em virtude do recebimento do Ofício nº 5924/2016, encaminhando cópia do procedimento PJPP – CAP 576/2016, para as providências cabíveis (fls. 05/52).

Em 03/11/16, foi enviado ao Ministério Público, o Ofício CGA nº 2049/16, informando sobre a instauração do presente protocolado (fls. 59).

Em 08/11/16, foi enviado a CODASP, o ofício CGA nº 2048/16, solicitando manifestação sobre a representação do Ministério Público (fls. 60).

Em 06/12/16, aportou nesta CGA, o Ofício OF. PRE nº 234/2016, contendo a documentação de fls. 61/89, dando conta do encerramento do Processo Administrativo e Arquivamento.

Diante do exposto, entende-se que foram alcançados os objetivos dos trabalhos correccionais, propondo-se o arquivamento definitivo dos autos.

Com estas considerações, submete-se a matéria à deliberação desta Presidência.

CGA, em 10 de janeiro de 2017.

  
Renê Fernando Cardoso  
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA n.º** 455/2016 – SPDOC.SG/102190/2016

**Interessado:** Corregedoria Geral da Administração

**Assunto:** Apuração de eventual irregularidade no contrato celebrado entre os representados, visando a complementação de frota produtiva da CODASP, para execução de obras e serviços à Secretaria da Administração Penitenciária, Agricultura e Abastecimento através do Programa Melhor Caminho, nos parques e Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

1. Ciente do relatório correcional de fls. 90.
2. Considerando Promoção de Arquivamento do IC n.º 14.0695.0000576/2016-3 de fls. 98/100.
3. Providencie o Centro Administrativo o arquivamento definitivo dos autos, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, 21 de março de 2018.



**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
P R E S I D E N T E